

Salto, 08 de abril de 2024.

OFÍCIO nº 179/2024 – GAB. PREF.
Ao Excelentíssimo Senhor,
Edival Pereira Rosa
DD. Presidente da Câmara Municipal de Salto

ARQUIVE-SE
S.S. 10/04/24
Edival Pereira Rosa
Edival Pereira Rosa
Presidente

Assunto: Resposta ao Requerimento nº 27/2024 – Vereador Antônio Cordeiro

Excelentíssimo Senhor Vereador,

Com meus cordiais cumprimentos, sirvo-me do presente para atender a solicitação do Requerimento supra.

Referente às "Paradas para Recuperação de Nível", é a forma mais eficaz para não deixar a população desabastecida por longos períodos de tempo. Tendo em vista a natural preocupação com a interrupção no fornecimento de água e prezando sempre pelo aprimoramento dos canais de comunicação do SAAE com a população saltense, está em andamento processo de cadastramento dos usuários para que recebam em primeira mão notícias acerca de interrupções no abastecimento. Essas medidas são adotadas visando à manutenção da distribuição de água para o maior número possível de munícipes, sem recorrer ao racionamento severo. Ressalta-se que a atual gestão vem colocando mais esforços e recursos no tratamento e distribuição de água do que qualquer outra nos últimos anos.

Sobre descontos na tarifação, a composição tarifária no setor de saneamento básico é complexa, envolvendo diversas variáveis como investimentos e custos fixos e sazonais, além de perdas e projetos de melhoria. A legislação vigente e as normativas regulatórias não preveem descontos tarifários automáticos por interrupções pontuais no fornecimento de água. Tal medida poderia, inclusive, caracterizar renúncia de receita, o que é vedado por lei e poderia implicar em responsabilização por ato de improbidade administrativa, conforme previsto na Lei nº 8.429/1992. Além disso, quando não há abastecimento de água, não há cobrança, uma vez que não há passagem pelo hidrômetro.

Por fim, sobre a qualidade da água e revisão de contas, o SAAE está comprometido com a qualidade da água fornecida, cumprindo rigorosamente os padrões estabelecidos pela legislação brasileira, especificamente a Seção II da Portaria de

Câmara de Estímulo à Gestão
Oficial de Apoio
Monize Bettol
1652-00588-1/2

CÂMARA ESTIMULO À GESTÃO SALTO-10-04-2024-1652-00588-1/2

Assinado por 1 pessoa: LAERTE SONSIN JUNIOR
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://salto.1doc.com.br/verificacao/A2C8-A405-B98A-F1BD> e informe o código A2C8-A405-B98A-F1BD





Consolidação nº 5/2017 do Ministério da Saúde, que dispõe sobre o controle e a vigilância da qualidade da água para consumo humano. Quanto às contas com valores considerados abusivos, a Autarquia possui procedimentos estabelecidos para a revisão e correção de valores, desde que cumpridos os requisitos normativos para tal. Encorajamos os munícipes a nos contatar diretamente para a resolução de tais questões.

Aproveito a oportunidade para reiterar a Vossa Excelência os protestos da minha mais alta consideração.

Atenciosamente,

LAERTE SONSIN JÚNIOR
Prefeito Municipal

